



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/3278-9990

Email: pmcaiuva@firstnet.com.br



## LEI Nº 1.739/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre alterações da Lei 1.670, de 11 de novembro de 2021 que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal, do Município de Caiuá, Estado de São Paulo, de conformidade com as regras constitucionais e legislação previdenciária pertinentes” e dá outras providências”.*

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte espécie normativa:

**Art. 1º.** O Inciso I, § 6º, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.670 de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 .....

§ 6. ....

I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) .....

b) .....

**Art. 2º.** O Inciso IV, do Artigo 20 da Lei Municipal nº 1.670 de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/3278-9990

Email: pmcaiu@firstnet.com.br



Art. 20. ....

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Caiuá, 03 de abril de 2024.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**  
**Prefeita Municipal**